

REVISTA
FILOSÓFICA
DE
COIMBRA

vol. 23 - número 46 - outubro 2014

vol. 23 - número 46 - outubro 2014

Fundação Eng. António de Almeida



RECENSÕES

Pasquale Porro, *Tommaso d'Aquino. Un profilo storico-filosofico*, Carocci Ed. & Frece, Roma, 2012, 535pp.

Mais uma monografia histórico-filosófica sobre São Tomás de Aquino (+ 1274) pareceria uma imprudência, mas Pasquale Porro, atualmente a ensinar em Paris depois de uma consolidada carreira docente universitária em Bari, era um dos poucos, de entre nós, a ser capaz de levar a bom porto um tão insensato desígnio escapando *ipso facto* a tamanha imprudência. A primeira qualidade da obra é, evidentemente, o facto de ela acolher todas as novidades da investigação sobre São Tomás, ultrapassando por isso quase definitivamente as anteriores congéneres, como as monografias de M.-D. Chenu, J. Pieper, J.A. Weisheipl ou J.P. Torrell, entre outras mais. A sua segunda virtude é expositiva, tendo o autor optado por uma perspectiva cronológica: os anos de formação e do bacharelato (Roccasecca, Paris, Colónia); a primeira regência parisiense, 1256-59 (a defesa das ordens mendicantes, as disputas sobre a Verdade, os *Quodlibet* VII-XI e o Comentário ao 'De Trinitate' de Boécio); o regresso a Itália e o projecto da *Summa contra Gentiles*, além dos escritos de Orvieto; os anos de Roma e a primeira parte da *Summa theologiae* (aqui com especial realce também aos comentários às cartas de São Paulo, aos 'Nomes Divinos', além das questões sobre a Potência, a Alma e o Comentário respetivo, as criaturas espirituais, e o tratado 'De Regno'); a segunda regência de Paris, 1268-72 (com o comentário ao Evangelho de São João, as disputas sobre o Mal, a Virtude e o Verbo Incarnado, a segunda parte da *Summa theologiae*, a *Tabula* e o comentário – *sententia* – à *Ethica*, os *Quodlibet* I-VI e XII, os comentários a Aristóteles, de novo a atenção a Boécio, designadamente às *Ebdómadás*, a exposição sobre o *Livro das Causas*, entre outros trabalhos mais, mas sobretudo com a análise de alguns debates, como o da unicidade do intelecto e da possível eternidade do mundo); concluindo-se, esta magnífica monografia, com o denominado "último período"... acompanhado na posteridade tomasina. Como não podia deixar de ser o autor incluiu alguns importantes apêndices: de bibliografia, de cronologia, e índices de manuscritos e de nomes. Enquanto esperamos a tradução para português deste trabalho,

importa que seja dito ao leitor com toda a clareza que consideramos doravante imprescindível a consulta desta monografia em qualquer estudo sobre a *filosofia* de Tomás de Aquino e a sua obra. Como se percebe pela apresentação de apenas duas das muitas virtualidades deste livro, as duas palavras – filosofia e obra – estão aqui ligadas de modo apertado e ajustado e, porque domina muito, por um lado, os escritos de Tomás e, por outro, a bibliografia secundária mais autorizada e mais recente (embora sem se descentrar do centro da Europa e dos EUA), o resultado final é competente e imprescindível. Acresce que o A. escreve de uma maneira acessível e, sem que o livro se possa circunscrever no género da divulgação (longe disso), ele pode ser lido facilmente e com vantagem, por estudantes (que felizmente poderão assim evitar a tentação da Wikipédia), e provocadora e inteligentemente, por especialistas. Certamente que estes se mostrarão menos contentes do que aqueles – poderão, v.g., questionar o bem-fundado da opção pela exposição historiográfica – mas uns e outros sairão enriquecidos de uma aventura que recomendo vivamente, a saber, a leitura de um livro bem informado, acessível, um *vade-mecum* (repite) doravante absolutamente imprescindível, inteligente e atualizado. O A. (que, diga-se em abono da verdade, temos o privilégio de conhecer desde os bancos da escola lovaniense) não nos surpreendeu nem nos desapontou com a escrita deste “perfil histórico-filosófico” e gostaríamos de terminar este convite a uma leitura e posse acrescentando sermos nós também daqueles que partilham das cinco razões aduzidas para a escrita de um trabalho no âmbito da história da filosofia a respeito de um autor que se viu sempre e sempre quis ser apenas um teólogo. Ei-las, para que o leitor desta recensão não hesite: a presença constante das obras dos filósofos na obra do teólogo; a importância e o relevo de Aristóteles – nas páginas desta *Revista* (4, 1995, 130) chegámos mesmo a falar de um “princípio de Tomás” – em toda a sua produção teológica; o explícito papel que a filosofia desempenhou na produção teológica de São Tomás, papel este esclarecido nos três pontos seguintes: demonstração dos preâmbulos da fé, ilustração desta mesma, refutação racional de argumentos que prejudicariam a fé; a auto-imagem do “sapiens” e a interpretação da sua tarefa como “officium sapientis”; o estatuto de filósofo que a Faculdade das Artes cedo concede a Tomás de Aquino. É claro que poderíamos inquirir também sobre o valor a dar a uma divisão epistemológica nem sempre evidente ou justificada (ou justificável) em Duzentos, mas, aqui chegados, facilmente percebemos que a opção histórico-literária foi um bom e evidente achado metodológico para suprir quaisquer problemas hermenêuticos e críticos directamente resultantes de uma tentativa que desde a primeira até à última página assume como legítima a opção pela *filosofia* de Tomás. Nem sequer poderíamos ignorar que para levar a bom porto todo este projecto, algo monumental, o A. pôde apoiar-se na sua grande competência histórica e espantosa erudição, dimensão sempre compensada pelo rigor em detrimento da especulação.

Mário Santiago de Carvalho

Luis de Molina, S.J. *Tratado da Justiça e do Direito. Debates sobre a Justiça, o Poder, a Escravatura e a Guerra*. Trad. do latim de Cláudia Teixeira. Revisão Científica de Arnaldo do Espírito Santo e M^a Cristina de C.-M. de Sousa Pimentel, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2012, 537pp.

É fator de júbilo a recente publicação pela Fundação Calouste Gulbenkian de parte do *Tratado da Justiça e do Direito*, de Luís de Molina, traduzido por Cláudia Teixeira.

Efetivamente, rareiam as traduções de obras deste período escritas em latim por autores lusitanos. Não obstante a nacionalidade espanhola de Luís de Molina é por demais conhecida a sua ligação a Portugal onde, aliás, a presente obra foi escrita e dada aos prelos. A atividade intelectual de Luís de Molina, citando a tradutora «reflete os interesses desenvolvidos pela denominada Escola de Salamanca, em que se integra, juntamente com nomes como Francisco de Vitória, Domingo de Soto, Navarro e Francisco Suárez» (pp.7,8). Não se queda, porém, é imperioso sublinhá-lo, pela influência salmantina, indo também beber sabedoria e inspiração em autores lusitanos como em Pedro da Fonseca, nos Padres Conimbricenses do Colégio de Jesus de Coimbra e nos seus pares da Universidade de Évora, onde Molina adquiriu o grau de Doutor e escreveu grande parte da sua obra. Este facto, que lamentavelmente não se encontra inscrito na Nota Prévia, ainda que nela seja anotado o percurso português do autor, foi devidamente referido pelo grande estudioso de Luís de Molina, Manuel de Fraga Iribarne, ao acentuar de forma clara a importância filosófica do convívio portugalense do autor (*Luis de Molina y el derecho de la guerra*, Madrid, 1947). Com efeito, o brilhante intelectual espanhol foi, podemos seguramente afirmá-lo, a bem dizer, o único grande divulgador da obra de Luís de Molina, no século XX, tendo comentado e traduzido na íntegra para a língua de Cervantes o *De Iustitia et Iure*.

A extensa doutrina que integra o *De Iustitia et Iure*, nada mais nada menos do que seis tomos, torna difícil a seleção das questões a apresentar num curto ainda que muito laborioso volume, como é o caso da presente edição portuguesa, pelo que não nos deteremos na bondade de tal seleção congratulando-nos com o facto de a mesma incluir na íntegra o *Tractatus Primus* do *Tomus Primus* e a quase totalidade do *Tractatus Secundus* do mesmo tomo. Ficaram por traduzir as disputas 41^a e subsequentes até à disputa 98^a, inclusivé, do *Tractatus Secundus*. São elas as secções referentes a matérias relativas à ocupação de bens móveis e imóveis e outros assuntos congéneres, a saber: as secções relativas à utilização de alguns coutos ou coutadas; da caça em geral e dos locais venatórios permitidos e vedados; a quem é permitido caçar e a quem é vedado, em determinadas coutadas e lugares onde abundam espécies venatórias; da ocupação de bens móveis do domínio público, comunitário e privado; do achamento de tesouros e outros bens perdidos ou abandonados; a quem pertence a titularidade dos bens achados; da acessão mobiliária e imobiliária, designadamente por aluvião; do

direito de apascentar o gado em baldios; da posse de boa e de má-fé; da posse titulada e não titulada; da posse pública e oculta; da usucapião das coisas móveis e imóveis e do tempo na constituição da prescrição aquisitiva; da interrupção dos prazos de usucapião e dos casos em que ela não corre, quer quanto às coisas, quer quanto às pessoas; de entre outras matérias que se prendem com os bens externos. Também outros assuntos de interesse público são referidos como os que se prendem com a prática de crimes no exercício de funções públicas, como o recebimento de dinheiros e subornos por parte de entidades investidas de poderes judiciais por juízes, tabeliães, testemunhas e outros ministros da coisa pública; o que podem e não podem receber os ministros eclesiásticos, respetivas penas a aplicar em casos de corrupção ativa e passiva; o foro competente para dirimir conflitos; demais desvantagens como sejam a obrigação de restituir e a nulidade da sentença proferida por juiz subornado, de entre outras.

Parece-nos, na ausência de explicação explícita sobre o critério adotado na seleção das disputas da presente tradução, que esta terá tido como farol as matérias concernentes à justiça em geral, *Tractatus Primus*, e, no *Tractatus Secundus*, os assuntos do foro político como o poder e suas formas (Disputas 21^a a 31^a), a escravatura (Disputas 32^a a 40^a) e o direito da guerra (Disputas 99^a a 123^a).

Face ao critério de escolha que se nos figurou como dominante gera-nos alguma perplexidade a opção pela tradução da imbricada doutrina dos direitos reais (Disputas 1^a a 20^a), que dificilmente casa com qualquer outra secção que não seja a omitida e acabada de referir (Disputas 41^a a 98^a), já que com ela forma uma unidade temática, uma vez que ambas se incluem no direito das coisas e são de foro eminentemente técnico-jurídico.

Também, no que se refere ao direito da guerra queda-nos perguntar: por que razão se inicia o tratamento do direito da guerra com a tradução da Disputa 99^a, quando o autor enceta este mesmo tema na Disputa 98^a? Efetivamente a Disputa 98^a (*De bello cur hoc loco dicendum*) apresenta-nos o tema da guerra justa e injusta e serve de intróito ao tratamento subsequente da matéria em questão, pelo que teria toda a utilidade, numa próxima edição, incluir esta disputa e com ela principiar o tratamento do tema. Assim, e para comprovar o que acabamos de referir, veja-se o seu conteúdo:

«Ut sit explanata disputatio de acquisitione & amissione dominii in poenam, postulat doctrinae ordo, ut dicamus de acquisitione & amissione dominii iure bellicum perspicuum sit, homines dominio suarum rerum iure belli spolliari, maximaque ex parte id in poenam iustam solere fieri; tamen si naturali ac gentium iure aliquid amplius licet, hoc commune habet cum acquisitione & amissione dominii in poenam, quod iure belli semper dominium comparatur contra voluntatem eius, qui illud amittit. De quo modo acquisitionis & amissiones dominii nunc, ante quam ad ultimas voluntates, & contactatus accedamus, disputandum erit.

«Porro licet bellum iniustum cum caritate quadam ex parte pugnet, eaque; de causa de eo disseruerit. D. Thomas in materia de caritate q. 40 huius 2.2 multo tamen magis cum iustitia pugnat, & tam iustum, quam iniustum bellum, ex principiis iustitiae longe maiori ex parte, quam ex principiis caritatis, expendum examinandumque est. Quo circa ad hunc potius locum, quam ad materiam de caritate spectat disputare de bello; longeque plures sunt, qui in materia de iustitia, quam in una cum caritate de eo disserant.» (*De Iustitia ...*, ed. 1593)

Sabemos, por experiência própria, as agruras e as dificuldades da tradução latina. Por isso, não nos atrevemos a erguer a nossa crítica em terreno tão aventuroso, onde toda a sabedoria e coragem são poucas para empreender uma travessia serena. Congratulamos calorosamente a tradutora, louvando-a pela empresa e arrojo, ficando a aguardar a continuidade dos seus trabalhos de tradução, quiçá a transcrição e a tradução do Curso de Artes de Luís de Molina, que se encontra na Universidade de Évora, e que seria um contributo valoroso para o estudo da filosofia e das culturas portuguesa, ibérica e europeia do tempo.

Maria da Conceição Camps